

## PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

DECISÃO: A Décima Turma julgou o presente processo e, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração opostos; no mérito, sem divergência, deu-lhes provimento parcial, para sanar a omissão apontada e negar provimento ao recurso da reclamada em relação ao pedido de absolvição da condenação ao pagamento dos honorários periciais.

Certifico, que esta matéria será publicada, para ciência das partes, no DEJT, dia

07.02.2019 e divulgada no dia útil anterior.

Belo Horizonte, 6 de Fevereiro de 2019

MARCIA RIVERA QUEIROGA TOFFALINI

Secretaria da 10a. Turma

**Ata****Ata da Sessão de Julgamento**

SECRETARIA DA DÉCIMA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 10a. Turma, realizada no dia 29 de janeiro de 2019, com início às 09:00 horas e término às 14:15 horas.

Presentes os Exmos.: Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, Desembargadora Taísa Maria Macena de Lima, Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires (Presidente), Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini e Juiz Convocado Leonardo Passos Ferreira.

Procurador do Trabalho: Dr. Antônio Carlos Oliveira Pereira.

Abertos os trabalhos, a Presidente, Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires, iniciou a sessão cumprimentando a todos os

presentes.

Com a palavra a Desembargadora Taísa Maria Macena de Lima: "Bom dia a todos. Trago a minha saudação no início do ano forense, esperando que todas as nossas atividades sejam profícuas. Mas a palavra me foi dada agora para fazer um registro do nosso luto, e ao mesmo tempo da nossa indignação. O Tribunal está de luto. A Justiça do Trabalho está de luto. Minas Gerais, o Brasil está de luto. E eu diria até que o mundo está de luto; as vidas que foram ceifadas, o meio ambiente que foi devastado, nós temos que registrar nossa indignação, esperando que não sejam necessários outros acidentes para que as autoridades possam tomar medidas profiláticas para evitar não só danos às pessoas que faleceram, seus familiares, os danos coletivos aos trabalhadores que estavam lá cumprindo a sua missão e são tragados inesperadamente por uma lama tóxica, mas também os próprios danos geracionais; esse déficit, esse dano não nos atinge apenas, mas também as gerações futuras, porque é um dano ambiental, é um dano universal e um dano mundial. Então aqui fica o registro da nossa indignação, do nosso luto, mas ao mesmo tempo de um rasgo de esperança de que essas vidas não tenham sido ceifadas em vão. Que esse seja um marco de um novo modo de pensar, de um novo modo de proceder; as vítimas foram muitas, os culpados o número certamente é muito maior, e o descaso que vem de muito e muito tempo."

A Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini assim se pronunciou: "Com a nossa adesão irrestrita, três anos depois do acidente de Mariana, nós assistimos, o mundo inteiro assistiu o cenário de devastação, as pessoas, os animais, a natureza, pousadas, é algo desolador. Rogo para que acidentes dessa natureza no nosso Estado e no nosso País nunca mais aconteça. Se em Mariana infelizmente não foi algo compreendido, que não teria espaço para repetição, que esse seja compreendido."

Aderiram às manifestações os demais componentes da d. Turma, do d. Ministério Público do Trabalho, OAB/MG e AMAT/MG.

Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Advogados inscritos para sustentação oral:

Simone Rodrigues de Moraes (00784-2014-006-03-00-1 RO)  
Rafael Tadeu Santos de Souza (01589-2012-036-03-00-9 RO)  
José Herculano da Crua Filho (01589-2012-036-03-00-9 RO)  
Robson da Silva Marques (01589-2012-036-03-00-9 RO)  
Francisco Diniz Bastos Silva (00694-1999-053-03-00-8 AP)

A seguir, foram julgados os processos, obtendo-se os seguintes resultados:

Pauta de 29/01/2019-1

00005-2017-008-03-00-3 AP  
Conhecido o recurso de BANCO PAN S.A. e provido em parte  
Conhecido o recurso de JOSE MARIA DE LIMA FILHO e não provido  
00047-2016-114-03-40-8 ED  
Não acolhidos os Embargos de Declaração de SIMPLES PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

00092-2015-002-03-00-9 RO

Conhecido em parte o recurso de COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENDS URBANOS - CBTU e não provido

Conhecido o recurso de VIVIANE GOMES DA SILVA e não provido  
00441-2015-179-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de FERGIKAL ENGENHARIA LTDA. e não provido

00447-2002-034-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de EDNAL MARIA INACIO MACHADO E OUTRAS e provido

00676-1996-113-03-00-2 AP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de MARIA REGINA DIAS AZEVEDO

00694-1999-053-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de ALEXANDRE SIGNORELLI e provido

00705-2002-113-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de ANA MARIA OLIVEIRA MACHADO E OUTROS E OUTRAS e provido

00780-2004-113-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de SERGIO GONCALVES DA SILVA e provido

00784-2014-006-03-00-1 RO

Conhecido o recurso de RAFAEL BARBOSA LEITE e provido em parte

01173-2007-034-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de OLAIR JOSE LAGE e provido

01185-2014-112-03-00-5 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ENSINO - UBEE

Acolhidos os Embargos de Declaração de T4F ENTRETENIMENTOS S.A.

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de CLAUDIO DE OLIVEIRA CASTANHEIRA

01203-2011-132-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de MARCOS ANTONIO COSTA FONTES e não provido

01261-2009-039-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e provido

01293-2001-113-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de EDVANIO MOREIRA DA SILVA e provido

01326-2010-008-03-00-9 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de MATOSINHO ALVES DA SILVA

01402-2014-020-03-00-3 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de ITAU UNIBANCO S.A.

01564-2012-007-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e não provido

01589-2012-036-03-00-9 RO

Conhecido o recurso de BEATRIZ MOTTA SPADA DE MATTOS E OUTROS e provido em parte

Conhecido o recurso de JOSE HERCULANO DA CRUZ E FILHOS S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A. e provido em parte

01636-2008-136-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de ELISANGELA BARBOZA DOS SANTOS LIMA e provido

01638-2008-021-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de ANTONIO DE CAMPOS NETO e não provido

01715-2010-040-03-00-2 AP

Conhecido o recurso de BANCO DO BRASIL S.A. e não provido

01913-2013-035-03-00-3 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de FROTANOBRE TRANSPORTE DE PESSOAL LTDA.

02175-2014-022-03-00-6 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de ZAMA HUMBERTO GONCALVES TIBURCIO

02282-2014-185-03-00-5 ROPS

Não conhecido(s) o(s) Recurso Ordinário de TELEMAR NORTE LESTE S.A.

02555-2013-047-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de BANCO BRADESCO S.A. e não provido

Além dos autos físicos foram julgados os processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema Pje-JT.

Nada mais havendo a tratar, a Exma. Desembargadora Presidente encerrou a Sessão.

Rosemary de Oliveira Pires

Desembargadora Presidente da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

Guilherme Augusto de Araújo

Secretário da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria da 10ª Turma

Av. Getúlio Vargas, 225 1º andar sala 102 - 3228-7431

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RO-0012199-81.2016.5.03.0035**

Relator	Paulo Maurício Ribeiro Pires
RECORRENTE	ARISTIDES GRISONE PINTO
ADVOGADO	FLAVIANA DAMASCENO SILVA(OAB: 94663/MG)
ADVOGADO	JOAO AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 105612/MG)
RECORRENTE	ADCON - ADMINISTRACAO E CONSERVACAO EIRELI
ADVOGADO	GUILHERME ALVIM AYRES(OAB: 97651/MG)
RECORRIDO	ADCON - ADMINISTRACAO E CONSERVACAO EIRELI
ADVOGADO	GUILHERME ALVIM AYRES(OAB: 97651/MG)
RECORRIDO	ARISTIDES GRISONE PINTO
ADVOGADO	JOAO AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 105612/MG)
ADVOGADO	FLAVIANA DAMASCENO SILVA(OAB: 94663/MG)

#### Intimado(s)/Citado(s):

- ADCON - ADMINISTRACAO E CONSERVACAO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Poder Judiciário da União

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

0012199-81.2016.5.03.0035 - RO

Gab. Des. Paulo Maurício Ribeiro Pires

Fica a reclamada intimada do seguinte Despacho:

"Vistos etc.

Em consonância com o art. 897-A da CLT e a Orientação Jurisprudencial 142 da SDI-1/TST, concedo vista à reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que, querendo, manifeste-se sobre os embargos de declaração apresentados pelo reclamante.